

INEXIGIBILIDADE nº 010/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico Nº 1146/SGAC/PGE/2024 (pg. 336-390), consubstanciado no art. 74, inciso III, Alínea F, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com documentos de habilitação nos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2024/24894

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação de profissionais na área de planejamento na administração pública e execução orçamentaria da receita e despesa, com a disponibilidade de 46 (quarenta e seis) vagas, visando a participação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso no curso de pós-graduação em Pós-graduação Lato Sensu em Administração Contábil, Financeira e Auditoria no Setor Público".

VALOR TOTAL: R\$ 310.554,00 (Trezentos e dez mil, e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1002

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do no art. 74, inciso III, Alínea F, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

(Original assinado nos autos)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b383bfbc

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)